

CT-DBE/2018-0001

Brasília, 07 de março de 2018.

Prezado (a) pensionista,

O POSTALIS iniciará em 08/03/2018 o processo de Recadastramento Anual.

O objetivo é a comprovação de vida, estado civil e a atualização das informações cadastrais para preservar a regularidade do pagamento da pensão, bem como o cumprimento de obrigações legais.

Você está recebendo anexos a essa Carta o Formulário de Recadastramento e a Declaração de Estado Civil (frente e verso). Leia-os com atenção, observando se todos os dados impressos foram preenchidos corretamente e  **siga as instruções abaixo:**

***I. Se houverem dados cadastrais incorretos:***

a) Dirija-se ao Núcleo Regional do Postalis portando:

- Documento de identificação;
- Extrato de pagamento do INSS atualizado;
- Certidão de casamento atualizada, com averbação do óbito do ex-participante ou ex-cônjuge, caso o beneficiário da pensão seja o cônjuge ou ex-cônjuge com pensão ou companheiro (a) que tenha sido casado anteriormente;
- Certidão de nascimento atualizada, caso o beneficiário da pensão seja o (a) companheiro (a) solteiro;

b) Na impossibilidade do comparecimento ao Núcleo Regional do Postalis, entre em contato no telefone >>>>.

Solicite as alterações e o Núcleo então emitirá um novo Formulário de Recadastramento e uma nova Declaração de Estado Civil.

***II. Se todos os dados cadastrais estiverem corretos, você tem duas opções:***

a) Procurar o Núcleo Regional Postalis portando todos os documentos citados acima, atentando para a Declaração de Estado Civil, que deverá ser preenchida e assinada na presença do funcionário do Postalis; ou


b) Dirigir-se a um cartório e, de posse do Formulário de Recadastramento e Declaração de Estado Civil preenchida, solicite o reconhecimento de firma por autenticidade no espaço disponível na Declaração de Estado Civil, assinando-a na presença do atendente. Em seguida encaminhe-os juntamente com os documentos citados acima para o Núcleo Regional Postalis no seguinte endereço: >>>>.

Casos Especiais: **Beneficiários maiores de 18 anos, ainda representados legalmente por terceiros/Tutores**, devem entrar em contato com o Núcleo Regional para orientações específicas quanto a documentação obrigatória a ser apresentada, exceto aqueles que recebem o benefício no mesmo grupo familiar que o genitor (a).

Fique atento (a)! O **Recadastramento deverá ser realizado até 31/05/2018** e somente terá validade mediante a apresentação de todos os documentos citados, do Formulário de Recadastramento assinado e da Declaração de Estado Civil devidamente preenchida e assinada.

A atualização de seus dados é indispensável para a manutenção do pagamento do benefício.

Atenciosamente,



Jussara de Jesus Mezencio  
Gerente de Benefícios